



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua São Luiz Gonzaga, s/n° – Bairro São Luiz – Formiga - Minas Gerais – CEP: 35.570-000  
conselhoacademico.formiga@ifmg.edu.br - (37) 3322 8434

**RETIFICAÇÃO 01 DA RESOLUÇÃO 09 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Onde se lê:**

*“Art. 12 O processo de liberação para afastamento será realizado uma vez ao ano.*

*§ 1º Os prazos de entrega da solicitação, dos documentos e número de vagas serão informados pela Diretoria-Geral, através de edital específico.*

*§ 2º O Edital irá especificar cada uma das vagas de professores substitutos que serão disponibilizadas no ano em questão e os candidatos deverão especificar a qual das vagas estará concorrendo.*

*§ 3º O processo de afastamento terá a seguinte tramitação:*

*I – Manifestação de interesse através de formulário próprio à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.*

*II – Aprovação do afastamento em Assembleia Departamental e encaminhamento da documentação à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, observado o disposto na Portaria IFMG 246/2013.*

*III – Classificação do candidato de acordo com esta Resolução, executada via edital específico.*

*IV - Análise ante a legislação.*

*V – Encaminhamento do processo à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para análise e parecer.*

*VI – Homologação pela da Reitoria.*

*§ 4º O professor que não respeitar esta normatização não terá direito ao afastamento.*

*§ 5º As liberações, nos termos da presente Resolução, deverão seguir a ordem de classificação conforme a pontuação do barema, durante o período de validade do processo.”*

**Leia-se:**

*“Art. 12 O processo de liberação para afastamento será realizado uma vez ao ano.*

*§ 1º Os prazos de entrega da solicitação, dos documentos e número de vagas serão informados pela Diretoria-Geral, através de edital específico.*

*§ 2º O processo de afastamento terá a seguinte tramitação:*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua São Luiz Gonzaga, s/n° – Bairro São Luiz – Formiga - Minas Gerais – CEP: 35.570-000  
conselhoacademico.formiga@ifmg.edu.br - (37) 3322 8434

*I – Manifestação de interesse através de formulário próprio à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.*

*II – Aprovação do afastamento em Assembleia Departamental e encaminhamento da documentação à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, observado o disposto na Portaria IFMG 246/2013.*

*III – Classificação do candidato de acordo com esta Resolução, executada via edital específico.*

*IV - Análise ante a legislação.*

*V – Encaminhamento do processo à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para análise e parecer.*

*VI – Homologação pela da Reitoria.*

*§ 3º O professor que não respeitar esta normatização não terá direito ao afastamento.*

*§ 4º As liberações, nos termos da presente Resolução, deverão seguir a ordem de classificação conforme a pontuação do barema, durante o período de validade do processo.”*

Formiga, MG 16 de janeiro de 2017.

**PATRICIA REGINA DE FARIA**  
Presidente Substituta do Conselho Acadêmico  
Portaria 1579/2015